



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 423/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 355/2026**

DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DO CONTRATADO

A contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos deverá observar os requisitos de habilitação e regularidade exigidos pela legislação vigente, em conformidade com o art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a execução do objeto.

Nos termos do referido dispositivo legal, a contratação direta não dispensa a Administração Pública do dever de verificar a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista do contratado, bem como os demais requisitos aplicáveis à formalização da contratação, conforme a natureza jurídica da entidade e as exigências legais pertinentes.

Nesse sentido, deverão integrar o processo administrativo os documentos comprobatórios da regularidade e da habilitação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, incluindo as certidões e consultas pertinentes à comprovação de sua situação regular perante os órgãos competentes.

A verificação documental deverá ocorrer previamente à formalização da contratação, com a finalidade de assegurar que a entidade contratada atende às condições legais exigidas e se encontra apta a assumir as obrigações decorrentes do ajuste.

Dessa forma, a formalização da contratação fica condicionada à adequada instrução do processo administrativo e à comprovação dos requisitos de habilitação e regularidade aplicáveis, em observância à legislação vigente e aos princípios da legalidade, da transparência e da segurança jurídica.

Jaborá – SC, em 21 de outubro de 2026

JOCILIANE GREZELLE
Agente de Contratação

CLEVSON
RODRIGO
FREITAS:9860107
5991

Assinado de forma digital
por CLEVSON RODRIGO
FREITAS:98601075991
Dados: 2026.10.21
16:21:56 -03'00'